



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

RELATÓRIO

Solicita-se parecer jurídico de entrada do PL nº 4.033/2020, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Muzambinho/MG e dá outras providências”**.

DA ANÁLISE

O PL tem por objeto a adequação legal para destinação de recursos repassados pelo Governo Federal com base na Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que define ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, em função da Covid-19.

A Lei Aldir Blanc estabelece repasse de recursos da ordem de 3(três) bilhões de reais a estados, municípios e ao Distrito Federal, para medidas de apoio e auxílio aos trabalhadores da cultura atingidos pela pandemia, sendo que a Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dentro do Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CONCLUSÃO

Assim, diante da análise, sem adentrar no mérito, entende-se que o PL 4.033/2020, atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 16 de novembro de 2020


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG